

Município de Palmitos
Estado de Santa Catarina
 Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000
 CNPJ. 85.361.863/0001-47

Período	Previstas	Realizadas	
1º Bimestre	8.115.000,04	5.638.483,07	69.48 %
2º Bimestre	8.115.000,04	7.059.903,22	87.00 %
3º Bimestre	8.115.000,04	7.461.558,51	91.95 %
4º Bimestre	8.115.000,04	7.245.095,85	89.28 %
5º Bimestre	8.115.000,04	7.981.136,82	98.35 %
6º Bimestre	8.115.000,04	9.220.285,80	113.62 %
TOTAL	48.690.000,24	44.606.463,27	91.61 %

VI - Demonstrativo dos Restos a Pagar, Liquidados e Não Liquidados Existentes ao Final do Exercício, Bem Como Sobre as Despesas de Exercícios Anteriores Registradas no Balanço Geral

O artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/64, define Restos a Pagar como as despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas. Representam os valores pendentes de pagamento oriundos da emissão de empenhos (orçamento da despesa). As processadas são aquelas em que se verificou a liquidação da despesa, enquanto que as não processadas, tal estágio (liquidação) não ocorreu.

Importante salientar o disposto no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual veda ao titular de Poder ou Órgão, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato (maio a dezembro), contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Em relação aos restos a pagar tem-se o seguinte demonstrativo:

Restos A Pagar Não Processados (I)	RS 6.052.247,24
(+) Inscções do Exercício Anterior	5.061.029,96
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	252.612,66
(-) Cancelamentos	185.790,46
Restos a Pagar a Liquidar	1.047.041,81
Restos a Pagar em Liquidação	0,00
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	0,00
(-) Restos a Pagar Pagos	4.080.810,35
(+) Inscção do Exercício de 2020	5.005.205,43
Restos Processados (II)	RS 42.970,89
(+) Inscções do Exercício Anterior	232.173,54
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	339,14
(-) Cancelamentos	2.016,50
Restos a Pagar	0,00
(-) Restos Pagos	230.496,18
(+) Inscção do Exercício de 2020	42.970,89
Totais	RS 6.095.218,13

VII - Demonstrativo dos Valores Mensais Repassados no Exercício ao Tribunal de Justiça para Pagamento de Precatórios.

Município de Palmitos
Estado de Santa Catarina
Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000
CNPJ. 85.361.863/0001-47

Precatórios são requisições de pagamento expedidas Poder Judiciário para cobrar de municípios, estados ou da União, assim como de autarquias e fundações, o pagamento de valores devidos após condenação judicial definitiva. As principais regras para pagamento de precatórios estão na Constituição Federal, que foi alterada em 2009 para permitir mais flexibilidade de pagamento. Além de mudanças no regime geral (Artigo 100), o novo regime especial (Artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) autorizou que entes devedores parcelassem a dívida e permitiu a renegociação de valores por meio de acordos com credores.

Mês	Regime Geral	Regime Especial	Total
Janeiro	74.591,21	0,00	74.591,21
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Maió	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00
Total	74.591,21	0,00	74.591,21

IX - Avaliação do Cumprimento dos Limites Previstos na Lei Complementar nº 101/2000 Relativos a Despesas com Pessoal, Operações de Crédito, Endividamento e do Cumprimento das Metas Fiscais.

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(.....)

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

Município de Palmitos

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Despesa com Pessoal:

Gastos com Pessoal No Exercício		Limite		Atingido	
Consolidado	Prudencial	57,0%	RS 29.355.647,12	42,97%	RS 22.131.117,83
	Máximo	60,0%	RS 30.900.681,18		
Executivo	Prudencial	51,3%	RS 26.420.082,41	40,46%	RS 20.836.154,30
	Máximo	54,0%	RS 27.810.613,06		
Legislativo	Prudencial	5,7%	RS 2.935.564,71	2,51%	RS 1.294.963,53
	Máximo	6,0%	RS 3.090.068,12		

Operações de Crédito

Demonstrativo	No Período	Até Período
---------------	------------	-------------

Apuração	Valor	% Sobre RCL
Receita Corrente Líquida	52.300.186,16	-
Total Considerado para Fins de Apuração	0,00	0,00
Limite Geral Definido Por Resolução	8.368.029,79	16,00
Limite Alerta	7.531.226,81	14,40

Demonstrativo das Metas Fiscais

Especificação	Fixadas na LDO	Execução	Diferenças
Receita Total	48.690.000,00	55.094.345,71	-6.404.345,71
Receitas Primárias (I)	48.130.400,00	55.009.825,39	-6.879.425,39
Despesa Total	48.690.000,00	44.606.463,27	4.083.536,73
Despesas Primárias (II)	48.135.400,00	48.874.798,91	-739.398,91
Resultado Primário (III) = (I - II)	-5.000,00	6.135.026,48	-6.140.026,48
Resultado Nominal	-549.600,00	6.219.546,80	-6.769.146,80
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	-17.322.155,20	17.322.155,20

X - Avaliação do Cumprimento dos Limites Constitucionais de Aplicação em Saúde e Educação, Previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal.

Última alteração: ultimaAlteracao

13 / 35

9

Município de Palmitos

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;

d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

No exercício em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 6.021.364,77 correspondente a 16,72% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 619.343,82 equivalente a 1,72% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	No Exercício
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	36.013.472,98
Despesas por Função/Subfunção (VI)	12.609.456,15
Deduções (VII+VIII)	6.588.091,38
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	6.021.364,77
Mínimo a ser aplicado	5.402.020,95
Aplicação à maior	619.343,82
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	16,72

Última alteração: ultimaAlteracao

14 / 35

9

Município de Palmitos
Estado de Santa Catarina
 Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000
 CNPJ. 85.361.863/0001-47

Superávit	1,72
-----------	------

No exercício em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 5.990.124,61 correspondente a 16,63% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 588.103,66 equivalente a 1,63% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	No Exercício
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	36.013.472,98
Despesas por Função/Subfunção (VI)	12.279.218,89
Deduções (VII+VII)	6.289.094,28
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	5.990.124,61
Mínimo a ser aplicado	5.402.020,95
Aplicação à maior	588.103,66
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	16,63
Superávit	1,63

Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Empenhada o montante de R\$ 10.001.435,63 correspondente a 26,98% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 733.546,63 que representa SUPERÁVIT de 1,98% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	No Exercício
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	37.071.556,00
Despesas por função/subfunção(IX)	10.371.125,31
Deduções(X+XI)	479.185,59
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-109.495,91
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	10.001.435,63
Mínimo a ser aplicado	9.267.889,00
Aplicado à Maior	733.546,63
Percentual aplicado	26,98
Superávit	1,98

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R\$ 9.986.736,33 correspondente a 26,94% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 718.847,33 que representa SUPERÁVIT de 1,94% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

Município de Palmitos
Estado de Santa Catarina
 Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000
 CNPJ. 85.361.863/0001-47

Demonstrativo da Despesa Liquidada	No Exercício
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	37.071.556,00
Despesas por função/subfunção(IX)	10.349.914,35
Deduções(X+XI)	472.673,93
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-109.495,91
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	9.986.736,33
Mínimo a ser aplicado	9.267.889,00
Aplicado à Maior	718.847,33
Percentual aplicado	26,94
Superávit	1,94

Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

No exercício analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 5.750.305,27 correspondente a 94,62% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 2.103.987,77 equivalente a 34,62% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	6.077.195,87
Mínimo a ser Aplicado	3.646.317,50
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	5.750.305,27
Aplicação à Maior	2.103.987,77
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	94,62
Superávit	34,62

No exercício analisado, o Município realizou despesas Liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 5.750.305,27 correspondente a 94,62% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 2.103.987,77 equivalente a 34,62% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	6.077.195,87
Mínimo a ser Aplicado	3.646.317,50
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	5.750.305,27
Aplicação à Maior	2.103.987,77
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	94,62
Superávit	34,62

Aplicação de 95% dos Recursos do FUNDEB

Município de Palmitos

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

Estabelece o artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007 que regulamenta o FUNDEB:

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2º Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Pela previsão contida no § 2º do artigo 21 supra, conclui-se que o Município deve aplicar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos do FUNDEB dentro do próprio exercício financeiro em que ocorre a arrecadação.

I - RECEITAS	No período	Até período	Aplicação
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	606.595,56	6.076.021,26	5.772.220,00
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	19,23	1.174,61	1.115,88
I) TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE LIMITE	606.614,79	6.077.195,87	576.284,06

No exercício analisado considerando a despesa Empenhada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R\$ 5.971.086,42 equivalente a 98,25% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora Aplicado à maior o montante de R\$ 197.749,92 o qual corresponde a 3,25% ,acima do limite mínimo de 95%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 70%	No período	Até período
319004 - Contratação por Tempo Determinado	18.121,82	797.395,20
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	496.621,10	3.724.110,58
319013 - Obrigações Patronais	122.823,09	1.107.825,56
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	139,10	1.199,39
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	83.430,65	119.774,54
II) TOTAL DAS DESPESAS	721.135,76	5.750.305,27

3 - FUNDEB 30%	No período	Até período
319004 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	55.257,81
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	29.044,62
319013 - Obrigações Patronais	0,00	13.157,42
339030 - Material de Consumo	0,00	41.601,68
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-7.064,75	81.719,62
II) TOTAL DAS DESPESAS	908,86	211.446,67

4 - RESUMO	No período	Até período
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	606.614,79	6.077.195,87
Mínimo a ser Aplicado	576.284,06	5.773.336,50

Última alteração: ultimaAlteracao

17 / 35

9

Município de Palmitos
Estado de Santa Catarina
 Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000
 CNPJ. 85.361.863/0001-47

Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	714.071,01	5.971.086,42
Aplicado à maior	137.786,95	197.749,92
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	117,71	98,25
Superávit	22,71	3,25

No exercício analisado considerando a despesa Liquidada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R\$ 5.961.751,94 equivalente a 98.10% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora Aplicado à maior o montante de R\$ 188.415,44 o qual corresponde a 3.10% ,acima do limite mínimo de 95%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 70%	No período	Ate período
319004 - Contratação por Tempo Determinado	18.121,82	797.395,20
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	496.621,10	3.724.110,58
319013 - Obrigações Patronais	122.823,09	1.107.825,56
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	139,10	1.199,39
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	83.430,65	119.774,54
II) TOTAL DAS DESPESAS	721.135,76	5.750.305,27

3 - FUNDEB 30%	No período	Ate período
319004 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	55.257,81
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	29.044,62
319013 - Obrigações Patronais	0,00	13.157,42
339030 - Material de Consumo	0,00	41.601,68
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	908,86	72.385,14
II) TOTAL DAS DESPESAS	908,86	211.446,67

4 - RESUMO	No período	Ate período
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	606.614,79	6.077.195,87
Mínimo a ser Aplicado	576.284,06	5.773.336,50
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	722.044,62	5.961.751,94
Aplicado à maior	145.760,56	188.415,44
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	119,03	98,10
Superávit	24,03	3,10

XI - Informação Sobre os Valores Anuais das Aquisições e Contratações, por Modalidade de Licitação.

Modalidade/Forma	Obras e Serviços de Engenharia (A)	Compras (B)	Contratação de Serviços (C)	Total Anual (A + B + C)
Concorrência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.494.802,42	R\$ 1.494.802,42
Concurso	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Convite	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)	R\$ 100.191,94	R\$ 866.649,42	R\$ 1.777.488,66	R\$ 2.744.330,02
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Inexigibilidade de Licitação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

Município de Palmitos
Estado de Santa Catarina
 Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000
 CNPJ. 85.361.863/0001-47

Pregão Eletrônico	R\$ 0,00	R\$ 475.293,25	R\$ 22.353,76	R\$ 497.647,01
Pregão Presencial	R\$ 324.922,21	R\$ 3.055.429,90	R\$ 1.950.156,08	R\$ 5.330.508,19
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tomada de Preços	R\$ 6.262.641,68	R\$ 0,00	R\$ 304.591,14	R\$ 6.567.232,82
Total	R\$ 6.687.755,83	R\$ 4.397.372,57	R\$ 5.609.392,06	R\$ 16.694.520,46

XVII - Relação de Convênios com União e Estado Realizados no Exercício e os Pendentes de Recebimento, Indicando o Número do Termo, Data, Valor Acordado, Valor Repassado, Valor a Receber, Respective Restos a Pagar Inscritos em Razão do Convênio e Demais Informações Pertinentes

O Município de Palmitos executou em 2020 diversos projetos e melhorias para a comunidade através de Convênios celebrados com o Governo Federal e com o Estado de Santa Catarina.

Assim, conforme as informações obtidas junto ao setor de projetos, evidencia-se no demonstrativo abaixo as receitas e despesas oriundas de convênios que foram assinados durante o exercício de 2020.

Ente Federativo:	Estado			
Entidade:	Município de Palmitos			
Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇO URBANOS			
Numero do Convênio:	ver	Data Assinatura:	26/03/2020	
Valor Previsto:				R\$ 200.445,70
Valor Recebido Mês:	R\$ 200.445,70	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 200.445,70	
Valor a Receber:				R\$ 0,00
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 200.445,70	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 200.445,70	
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:				R\$ 0,00
Ente Federativo:	Estado			
Entidade:	Município de Palmitos			
Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇO URBANOS			
Numero do Convênio:	emenda la do meio	Data Assinatura:		
Valor Previsto:				R\$ 418.223,17
Valor Recebido Mês:	R\$ 418.223,17	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 418.223,17	
Valor a Receber:				R\$ 0,00
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 20.973,60	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 20.973,60	
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:				R\$ 397.249,57
Ente Federativo:	União			
Entidade:	Município de Palmitos			
Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇO URBANOS			
Numero do Convênio:	TC/PAC 085/09	Data Assinatura:	01/01/2009	
Valor Previsto:				R\$ 1.269.999,86
Valor Recebido Mês:	R\$ 0,00	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 0,00	
Valor a Receber:				R\$ 1.269.999,86
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 0,00	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 0,00	

Município de Palmitos
Estado de Santa Catarina
 Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000
 CNPJ. 85.361.863/0001-47

Restos a Pagar decorrentes do Convênio:				R\$ 1.269.999,86
Ente Federativo:	União			
Entidade:	Município de Palmitos			
Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
Numero do Convênio:	PAR 25825/2014	Data Assinatura:	01/01/2014	
Valor Previsto:				R\$ 27.991,30
Valor Recebido Mês:	R\$ 27.991,30	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 27.991,30	
Valor a Receber:				R\$ 0,00
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 0,00	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 0,00	
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:				R\$ 27.991,30
Ente Federativo:	União			
Entidade:	Município de Palmitos			
Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇO URBANOS			
Numero do Convênio:	841412/2016	Data Assinatura:	30/12/2016	
Valor Previsto:				R\$ 52.163,34
Valor Recebido Mês:	R\$ 52.163,34	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 52.163,34	
Valor a Receber:				R\$ 0,00
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 20.727,36	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 20.727,36	
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:				R\$ 31.435,98
Ente Federativo:	União			
Entidade:	Município de Palmitos			
Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇO URBANOS			
Numero do Convênio:	2018TR00726	Data Assinatura:	23/10/2017	
Valor Previsto:				R\$ 59.934,60
Valor Recebido Mês:	R\$ 59.934,60	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 59.934,60	
Valor a Receber:				R\$ 0,00
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 59.934,60	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 59.934,60	
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:				R\$ 0,00
Ente Federativo:	União			
Entidade:	Município de Palmitos			
Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇO URBANOS			
Numero do Convênio:	86994/2018	Data Assinatura:		
Valor Previsto:				R\$ 211.418,33
Valor Recebido Mês:	R\$ 211.418,33	Valor Recebido Até Mês:	R\$ 211.418,33	
Valor a Receber:				R\$ 0,00
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 211.418,33	Despesas Realizadas Mês Até:	R\$ 211.418,33	
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:				R\$ 0,00
Ente Federativo:	União			
Entidade:	Município de Palmitos			
Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇO URBANOS			
Numero do Convênio:	C.R 872028/2018	Data Assinatura:		

Última alteração: ultimaAlteracao
20 / 35

Município de Palmitos

Estado de Santa Catarina

Rua Independência, 100 - Centro - 89887-000

CNPJ. 85.361.863/0001-47

Valor Previsto:				R\$ 179.220,98
Valor Recebido Mês:	R\$ 179.220,98	Valor Recebido Até Mês:		R\$ 179.220,98
Valor a Receber:				R\$ 0,00
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 179.220,98	Despesas Realizadas Mês Até:		R\$ 179.220,98
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:				R\$ 0,00
Ente Federativo:	União			
Entidade:	Município de Palmitos			
Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇO URBANOS			
Numero do Convênio:	CR 885091/2019	Data Assinatura:		
Valor Previsto:				R\$ 308.464,25
Valor Recebido Mês:	R\$ 308.464,25	Valor Recebido Até Mês:		R\$ 308.464,25
Valor a Receber:				R\$ 0,00
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 0,00	Despesas Realizadas Mês Até:		R\$ 0,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:				R\$ 308.464,25
Ente Federativo:	União			
Entidade:	Município de Palmitos			
Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇO URBANOS			
Numero do Convênio:	emenda José aléssio	Data Assinatura:		
Valor Previsto:				R\$ 511.722,97
Valor Recebido Mês:	R\$ 511.722,97	Valor Recebido Até Mês:		R\$ 511.722,97
Valor a Receber:				R\$ 0,00
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 0,00	Despesas Realizadas Mês Até:		R\$ 0,00
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:				R\$ 511.722,97
Ente Federativo:	União			
Entidade:	Fundo Municipal de Saúde			
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
Numero do Convênio:	TC/PAC 445/2011	Data Assinatura:		
Valor Previsto:				R\$ 26.533,29
Valor Recebido Mês:	R\$ 26.533,29	Valor Recebido Até Mês:		R\$ 26.533,29
Valor a Receber:				R\$ 0,00
Despesas Realizadas Mês:	R\$ 26.533,29	Despesas Realizadas Mês Até:		R\$ 26.533,29
Restos a Pagar decorrentes do Convênio:				R\$ 0,00

XVIII - Relatório Sobre Eventos Justificadores de Situações de Emergência ou Calamidade Pública, com os Reflexos Econômicos e Sociais, bem como Discriminação dos Gastos Extraordinários Realizados Pelo Ente para Atendimento Específico ao Evento, Indicando Número do Empenho.

A Lei Municipal nº 4.054/2019 de 19 de dezembro de 2019 – LDO/2019, em seu "Anexo III - Riscos Fiscais", conforme previsto no Ar. 4º, Par.3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, faz uma avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas no ano de 2020.

9